



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 420 / 2000

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 210 DA LEI Nº 111 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificada a redação do art. 210 da Lei nº 111 de 27 de dezembro de 1991, passando a expressão 60 (sessenta) dias para 120 (cento e vinte) dias, cujo dispositivo vigorará com a seguinte redação:

"Art. 210 – À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança até 01 (um) ano de idade, serão concedidos 120 (cento e vinte) dias de licença remunerada."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 05 de Maio de 2000.


JOSÉ FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal